



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo  
CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 08 DE ABRIL DE 2025

**“Que autoriza termo de colaboração no valor R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA NA PROVIDENCIA DE DEUS, e da outras providências.”**

O Sr. **Laercio Biasi**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em 5ª sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração a **Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providencia de Deus**, no exercício de 2.025, em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

**Artigo 2º** - O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar no prazo de até 12 (doze) meses.

**Artigo 3º** - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

**Artigo 4º** - As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2025 da Manutenção do Setor da Saúde.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Pracinha/SP, 08 de abril de 2025

  
**Laércio Biasi**  
Prefeito do Município